INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DA CLASSE ÚNICA BTG TRF FUND I D FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular (**"Instrumento de Deliberação Conjunta"**), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**"CNPJ"**) sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado (**"Administradora"**), e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º Andar - Parte, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob nº 09.631.542/0001-37, devidamente credenciada pela CVM, para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, doravante denominada como (**"Gestora"** e quando em conjunto com a Administradora, **"Prestadores de Serviços Essenciais"**), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da **CLASSE ÚNICA BTG TRF FUND I D FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.823.652/0001-05 (**"Classe"** e **'Fundo",** respectivamente), **RESOLVEM**:

1) Alterar o Regulamento do Fundo para incluir os Apêndices das Subclasses e aprovar novo Regulamento consolidado, na forma do Anexo A ao presente ato, o qual que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

2) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse A (**"Subclasse A"** e **"Cotas Subclasse A"**) e da subclasse B (**"Subclasse B"** e **"Cotas Subclasse B"** e, quando referidas em conjunto com as Cotas das demais Subclasses, **"Cotas"**) da Classe, em sistema de vasos comunicantes (**"Sistema de Vasos Comunicantes"**), em que a quantidade de Cotas alocadas em uma subclasse será compensada em outra, a serem objeto de colocação privada (**"Colocação Privada"**), nos termos do Regulamento, da Resolução CVM nº 175, nos seguintes termos e dos respectivos Documentos de Subscrição:

a) **Montante Total da Colocação Privada**: R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
b) **Quantidade de Cotas**: 300.000 (trezentos mil) Cotas, em Sistema de Vasos Comunicantes;
c) **Preço de Emissão (Valor Unitário)**: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota;

d) **Forma e Preço de Integralização**: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão (**"Preço de Integralização"**);
e) **Prazo da Colocação Privada**: as Cotas serão colocadas em até 180 (cento e oitenta) dias da data desta deliberação.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora